

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GÊNUINOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.291.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 412
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

(Processo Administrativo Nº PC. 08.25.03.06.001)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINOS, JUNTO AOS VEICULOS INTEGRANTES DA FROTA PROPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote.

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.8.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio,*

1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.14. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.15. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



O Fis. 415

Rubrica

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.29.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 1.29.2. Marca;
- 1.29.3. Quantidade dos itens de acordo com o Termo de Referência;



1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.30.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.31. O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.

1.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.34. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Fis. 447
Rubrica

- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 1.46. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.47.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.47.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.47.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.47.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.48.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.48.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.48.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.48.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.49.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.49.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.49.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.49.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente; e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.49.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.49.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.50. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.53. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 1.56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.57.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 1.57.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 1.57.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 1.57.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.57.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.57.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 1.57.2.2. empresas brasileiras;
 - 1.57.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 1.57.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.58.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.58.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.58.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



1.58.4. O pregoeiro ou a plataforma de forma automática solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.58.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.59. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

1.60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.63. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

1.65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.66. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**



- 1.66.1. conter vícios insanáveis;
- 1.66.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.66.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.66.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.66.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.67. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.67.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.67.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.68. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.68.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.69. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.70. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.71. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.71.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.71.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.72. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.73. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.73.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.74. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.75. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.76. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

1.76.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.76.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

1.76.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.76.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.76.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.76.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.76.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.76.2.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



1.76.2.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

1.76.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

1.76.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

1.76.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

1.76.2.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

1.76.2.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

1.76.2.8. **CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

1.76.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.76.3.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

1.76.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.76.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

1.76.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.76.4.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

1.76.4.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

1.76.4.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.



1.76.4.4. **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,0), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

1.76.4.5. **Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

1.76.4.6. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias.

1.76.4.7. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

1.76.5. **DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

1.76.5.1. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

1.76.5.2. Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

1.76.5.3. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.78. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.79. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 485

Rubrica



1.80. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.81. A habilitação será verificada por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

1.81.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.82. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.82.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.83. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.83.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. **(SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO OU DE FORMA AUTOMÁTICA PELA PLATAFORMA)**

1.83.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.84. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.84.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.84.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.85. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.85.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.85.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.86. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



1.87. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.83.1.

1.88. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.89. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.90. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.91. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.92. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.93. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.94. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.95. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.96. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.97. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS RECURSOS

- 1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.8. **OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.15. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1- Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

13.2- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

13.3- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do serviço do contrato, tais como transportes, mão de obra, frete, materiais, carga e descarga etc.

13.4- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

13.5- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

13.6- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.7- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato

13.8- Realizar a entrega do material deste contrato, sem defeitos ou quebras, mediante a data e local estabelecida na ordem de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



- 13.9 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 13.10 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino;
- 13.11- O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária;
- 13.12- Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado;
- 19 13.13- Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 20 13.14- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

13.15 – CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES DESTACADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.16.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.16.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.16.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.16.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.16.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.16.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.16.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.16.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.16.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.16.5. fraudar a licitação



- 1.16.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.16.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.16.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.16.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.16.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.16.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.17. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.17.1. advertência;
 - 1.17.2. multa;
 - 1.17.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.18.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.18.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.18.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.18.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.18.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.19. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.19.1. Para as infrações previstas nos itens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.19.2. Para as infrações previstas nos itens 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6, 1.16.7 e 1.16.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.20. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.23. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6, 1.16.7 e 1.16.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.16.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.25. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.26. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.27. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.29. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.30. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.31. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.32. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacaoredencao@gmail.com

1.33. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.33.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.34. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – SUBCONTRATAÇÃO

1.35. 16.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.36 - Fornecer no prazo máximo de 03(três) horas e quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Redenção, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a tabela de peças ao consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal, e o prazo de 03(três) dias uteis para entrega das peças a partir do recebimento da Ordem de Compra;

1.36.1- Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Redenção, através de nota de empenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não recondiçionadas ou reformadas), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Redenção/CE.

1.36.2 - Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;

1.36.3 - Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90(noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;

1.37 Os serviços serão realizados, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente), de acordo com os prazos abaixo:

- Suspensão: até 01(um) dia útil;
- Mecânica em geral: até 03(três) dias uteis;
- Retífica do motor: até 04(quatro) dias uteis;
- Solda, funilaria, capotaria e pintura: até 05(cinco) dias uteis;
- Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- Serviços de ar condicionado: 01 (um) dia útil.

1.38 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

1.39 - **Dispor de oficina mecânica situada no Município de Redenção, ou distante no máximo em 60(sessenta) quilômetros, da sede do Município, considerando a Capital Fortaleza;**

1.40 - O Prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

1.41 - Os serviços de manutenção preventiva básica, deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

1.42 – SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.39 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.40 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.41 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.42 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



1.43 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.44 Fiscalização

1.45 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24 Fiscalização Técnica

1.46 5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.46.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.46.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.46.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.46.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

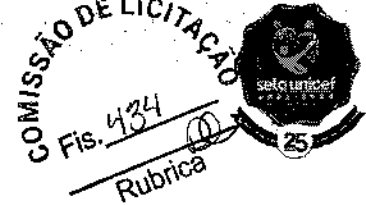
1.46.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.46.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.47 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.48 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

25 GESTOR DO CONTRATO



1.49 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26 Prazo e forma de pagamento

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

21.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

21.4 a) Indicação do número do CONTRATO;

21.5 b) Indicação do objeto do CONTRATO;

21.6 c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

21.7 d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



21.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

21.9 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.10 - O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.11 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

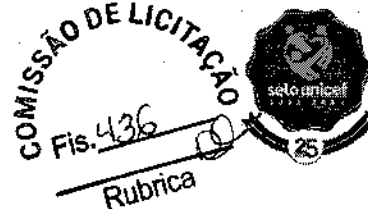
21.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



21.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

21.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.21.1 ANEXO I - Termo de Referência

21.21.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

21.21.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

21.21.3 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

21.21.4 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção, 28 de abril de 2025

LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JAMYLLE MOREIRA JACUNA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO

MARIA ADAMIR RAMOS COSTA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LIREUDA LIMA PEREIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
ART. 6º, INCISO XLI, LEI 14.133/21**

**Processo Administrativo nº 08.25.03.06.001/ 05.25.03.07.001/ DFD.25.02.20.001/
11.25.02.28.0001/ 07.25.02.24-001**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS À GASOLINA.	HORA/HOME M	R\$ 184,61	R\$ 436.000,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS À DIESEL.	HORA/HOME M	R\$ 233,65	R\$ 710.000,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORA/HOME M	R\$ 252,78	R\$ 250.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO GASOLINA.	PEÇAS	9,00%	R\$ 575.000,00
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO DIESEL.	PEÇAS	9,00%	R\$ 1.020.000,00



6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	PEÇAS	9,00%	R\$ 300.000,00
---	--	-------	-------	----------------

2.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.291.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e um mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.5.1. Para Prestação dos Serviços de Manutenção Automotiva

Revisões preventivas, incluindo plano de manutenção periódica e manutenções corretivas, incluindo mecânica em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, geometria, balanceamento, troca de óleo, lubrificantes, fluidos e filtros de freios, lavagem e lubrificação dos veículos encaminhados para manutenção e serviço de reboque. É obrigatório ao contratado emitir orçamento prévio, contando o tempo da realização dos serviços, através no cálculo hora/homem trabalhado, com posterior autorização da Secretaria Contratante;

Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentas e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e em consonância com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade aos padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue à



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



secretaria interessada o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, contando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma a verificação objetiva, compatível com valores de mercado, emissão de nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte da secretaria contratante.

Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90(noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

Conceder aos veículos da secretaria contratante absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para esse fim;

Responsabilizar-se por qualquer veículo da secretaria contratante que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo em perfeito estado e limpo;

Restituir a secretaria contratante todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;

Indenizar a secretaria contratante por qualquer dano ou desaparecimento de item, acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente, considerando a realização de manutenção preventivas, para a secretaria contratante, juntamente com respectivo empenho, a nota fiscal dos serviços efetuados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Disponibilizar à contratante a tabela de execução dos serviços, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante do veículo;

Disponer de oficina mecânica situada no Município de Redenção, ou distante no máximo



em 60(sessenta) quilômetros, da sede do Município, considerando a Capital Fortaleza;

O Prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

Os serviços de manutenção preventiva básica, deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

2.5.2. Para o Fornecimento de Peças Automotivas Originais:

Fornecer no prazo máximo de 03(três) horas e quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Redenção, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a tabela de peças ao consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal, e o prazo de 03(três) dias uteis para entregue das peças a partir do recebimento da Ordem de Compra;

Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Redenção, através de nota de empenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não recondicionadas ou reformadas), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Redenção/CE.

Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;

Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90(noventa) dias, devendo substitui-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar por ocasião da entrega das mercadorias, à Secretaria Contratante, o respectivo empenho e nota fiscal dos produtos fornecidos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória de procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

2.5.3. Da Descrição dos Serviços

- Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executadas:
- Lanternagem, pintura e capotaria;
- Vidraçaria, incluindo montagem e desmontagem;
- Mecânica em geral, referente a todo veículo;
- Ignição, carburação e injeção;
- Parte elétrica e eletrônica em geral;
- Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou parte em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- Serviço de guincho(reboque), 24 (vinte e quatro) horas, (quando não amparados por apólices de seguros vigentes), aos veículos objeto da prestação de serviço;
- Prazo para início dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser concluídos em até 24(vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação de empresa, dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/21, visto o objeto se enquadra em bens comuns.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Secretaria de Infraestrutura

O objeto do presente procedimento licitatório é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção/CE, incluindo a reposição de peças de interesse da referida Secretaria, conforme as necessidades que surgirem durante o período de validade do registro.



A Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção/CE é responsável pela manutenção e conservação de infraestrutura urbana e rural, para o que dispõe de uma frota de veículos essenciais para o transporte de materiais e execução de diversos serviços no município. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é imprescindível que a frota de veículos esteja sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças, visa garantir que os veículos da frota não apresentem falhas que possam comprometer a execução de atividades essenciais. A manutenção preventiva reduz o risco de avarias imprevistas, enquanto a corretiva é fundamental para o conserto de problemas inesperados.

Além disso, o fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos por parte da empresa contratada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A utilização de peças de qualidade contribui para a durabilidade dos veículos, evitando a necessidade de constantes substituições e reparos, o que resulta em economia de recursos para o município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é uma medida estratégica para garantir a manutenção adequada da frota da Secretaria de Infraestrutura de Redenção/CE.

3.2.2. Secretaria de Saúde

Tal solicitação se apara na necessidade constante da utilização dos veículos no desenvolvimento das atividades diárias as quais se destinam, a saber: veículos tipo ambulância, 4x4 e tipo passeio (veículos a diesel) no transporte diário de pacientes e profissionais.

A SMS, está ciente da obrigatoriedade do transporte de pacientes em estado grave, e dos profissionais da saúde no desenvolvimento de suas atividades dos serviços vinculados a esta secretaria.

Vale ressaltar que os veículos necessitam de manutenções periódicas levando em consideração a utilização diária. As estradas muitas vezes levam aos veículos o desgaste precoce, pois, os mesmos tramitam em diferentes regiões deste município com estradas de pedra toca, carroçal, asfalto, dentre outras questões que demandam maior consumo/desgaste do motor do veículo principalmente nas regiões serranas, tornando esse processo de despesa de suma importância, uma vez que esses veículos necessitam de manutenção constantemente.

Ressaltamos que a solicitação de reposição de peças e serviços seja realizada pela mesma empresa, pois, visa agregar descontos, gerando economia para a administração pública, bem como



garantir a viabilidade de tempo no momento da solicitação dos serviços, objetivando alcançar maior presteza e eficiência na realização, bem como, à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, observando primariamente pela maior eficiência, celeridade e economicidade nos serviços.

Contudo, esta secretaria preza pelo o zelo ao patrimônio público, assim, levando a segurança dos pacientes e servidores e motorista que usufruem dos veículos desta secretaria no desempenho dos diversos serviços vinculados a esta secretaria.

Com todo o exposto, solicitamos o encaminhamento desse processo de despesa para que possa ser realizado as providências necessárias para contratação.

3.2.3. Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

O objetivo desta solicitação se dá a necessidade da utilização dos veículos no desenvolvimento das atividades agrícolas as quais se destinam, a saber: veículos tipo tratores (veículos a diesel) para aração de terras dos agricultores do município de Redenção-CE.

A referida contratação se faz necessária para que possa ocorrer todos os atendimentos que são inerentes das necessidades dos veículos desta secretaria, uma vez que possa ocorrer futura e eventual manutenção dos veículos. Vale ressaltar que os veículos necessitam de manutenções periódicas levando em consideração as atividades entregues aos agricultores.

Considerando a assistência ao pequeno produtor agrícola deste município a solicitação se dá devido a numerosa demanda das ações realizadas pela Administração Pública por meio da secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, que causa danos aos equipamentos e necessitam de reparos devido ao uso objetivando o desenvolvimento da produção agrícola do município, proporcionando através deste, condições aos produtores rurais, de preparar o solo adequadamente a assim garantir a produção dos respectivos produtores. Sendo assim, esta contratação se justifica pela necessidade constante de utilização do veículo para o desenvolvimento das atividades agrícolas desta secretaria, que para isso, é necessário manter os veículos em plenas condições de uso e segurança para os servidores e usuários, caso necessário.

Vale salientar que a contratação de uma empresa especializada contribui para a otimização dos custos operacionais. A manutenção preventiva realizada de forma especializada reduz significativamente o risco de falhas inesperadas e paradas prolongadas, que poderiam ocasionar a necessidade de reparos emergenciais mais caros.



A aquisição das peças diretamente com a empresa também possibilita melhores condições de negociação, como prazos e preços mais vantajosos, além de garantir a entrega dentro das especificações técnicas necessárias.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se justifica como uma medida estratégica para assegurar o bom funcionamento e a continuidade das atividades da Secretaria de Agricultura, garantindo a máxima eficiência da frota e a qualidade nos serviços prestados à comunidade agrícola.

3.2.4. Secretaria de Educação

Tal solicitação se apara na necessidade constante da utilização dos veículos no desenvolvimento das atividades diárias as quais se destinam, a saber: veículos tipo ônibus e micro-ônibus (veículos a diesel) no transporte diário de estudantes.

A SME, está ciente da obrigatoriedade do transporte escolar no que diz a LDB (Lei de diretrizes e bases da educação nacional) de nº: **9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996** em seu Art. 11 na cláusula VI:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal."

Vale ressaltar que os veículos necessitam de manutenções periódicas levando em consideração a utilização diária em dias letivos. As estradas muitas vezes levam aos veículos o desgaste precoce, pois, os mesmos tramitam em diferentes regiões deste município com estradas de pedra toca, carroçal, asfalto, dentre outras questões que demandam maior consumo/desgaste do motor do veículo principalmente nas regiões serranas.

Em cumprimento a lei, certo de jamais faltar o serviço de transporte escolar em nenhuma hipótese aos alunos matriculados da rede de ensino pública deste município, esse processo de despesa é de suma importância, uma vez que possa ocorrer futura e eventual manutenção dos veículos desta secretaria.

Ressalto que a solicitação de reposição de peças e serviços seja realizada pela mesma empresa, pois, visa agregar descontos, gerando economia para a administração pública, bem como garantir a viabilidade de tempo no momento da solicitação dos serviços, objetivando alcançar maior presteza e eficiência na realização, bem como, à conservação da frota de veículos oficiais,



primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, observando primariamente pela maior eficiência, celeridade e economicidade nos serviços.

Contudo, a SME preza o zelo ao patrimônio público, assim, levando a segurança dos alunos e motorista que usufruem do transporte escolar.

Com todo o exposto, solicitamos o encaminhamento desse processo de despesa para que possa ser realizado as providências necessárias para contratação.

3.2.5. Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Tal solicitação se apara na necessidade constante da utilização dos veículos no desenvolvimento das atividades diárias as quais de destinam, a saber: quatro veículos de porte pequeno e um veículo 4x4 (a diesel) no transporte de usuários e funcionários desta secretaria.

Vale ressaltar que os veículos necessitam de manutenções periódicas levando em consideração a utilização diária. As estradas muitas vezes levam aos veículos o desgaste precoce, pois, os mesmos tramitam em diferentes regiões deste município com estradas de pedra toca, carroçal, asfalto, dentre outras questões que demandam maior consumo/desgaste do motor do veículo principalmente nas regiões serranas.

Esse processo de despesa é de suma importância, uma vez que possa ocorrer futura e eventual manutenção dos veículos desta secretaria.

Ressalto que a solicitação de reposição de peças e serviços seja realizada pela mesma empresa, pois, visa agregar descontos, gerando economia para a administração pública, bem como garantir a viabilidade de tempo no momento da solicitação dos serviços, objetivando alcançar maior presteza e eficiência na realização, bem como, a conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, observando primariamente pela maior eficiência, celeridade e economicidade nos serviços.

Contudo, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social preza o zelo ao patrimônio público, assim, levando a segurança dos alunos e motorista que usufruem do transporte escolar.

Com todo o exposto, solicitamos o encaminhamento desse processo de despesa para que possa ser realizado as providências necessárias para contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



Após o firmamento contratual as Secretarias garantem a manutenção imediata dos veículos de frota própria fazendo que sobre nenhuma hipótese, interfira o funcionamento dos transportes de uso diário. Portando, esse processo de despesa se torna um fator de grande importância para que não ocorra a possibilidade de interferência na continuidade dos serviços essenciais prestados pelas diversas secretarias do Município de Redenção/CE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Possuir equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluído diagnóstico em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

Possuir instrumento de medição e diagnóstico mecânica convencionais, como micrometros e relógios comparadores (incluído súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistema de arrefecimento e lubrificação;

Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender aos veículos da Prefeitura Municipal de Redenção.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão realizados, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente), de acordo com os prazos abaixo:

- Suspensão: até 01(um) dia útil;
- Mecânica em geral: até 03(três) dias uteis;
- Retífica do motor: até 04(quatro) dias uteis;
- Solda, funilaria, capotaria e pintura: até 05(cinco) dias uteis;
- Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- Serviços de ar condicionado: 01 (um) dia útil.

6.2. O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. FORMA DE PAGAMENTO



7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.



- 10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

10.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- 11.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 11.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.2.1. Habilitação jurídica:

12.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

12.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

12.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

12.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

12.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

12.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

12.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:



12.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

12.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

12.2.5.2. Alvará de Funcionamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.074.0000 – Gestão Adm. e Opr. Da Sec. de Infra

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0033.2.047.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária em Saúde



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



10.302.0023.2.048.0000 - Manutenção do Funcionamento de Atendimento - MAC
10.304.0024.2.053.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
10.305.0024.2.054.0000 - Manutenção das Ações de vigilância Epidemiológica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações;
1.621.0000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
EDESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.095.0000 - Manutenção da das atividades Sec. De Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Educação
05.02 - F.Man.Des.Educ.Basica Val.Profis-FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0231.2.024.0000 - Custeio de Despesas com o SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL
12.361.0015.2.033.0000 - Coordenacao e Manutencao da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
12.365.0271.2.037.0000 - Gestão Administrativa do Ensino Infantil - FUNDEB 30% CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000.00 Transferência do Salário-Educação
1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
1.541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF
1.542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT
1.543.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR

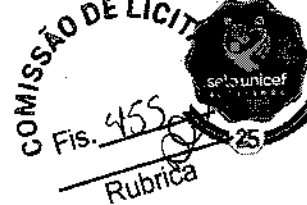
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.2.057.0000 - Manutenção das atividades da Sec. de Trabalho e Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS – COMPRA**

Unidade Requisitante: 08 Secretaria de Infraestrutura

Responsável pela solicitação: Luis Carlos Cavalcante Neto

E-mail: infraestrutura@redencao.ce.gov.br

Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Luis Carlos Cavalcante Neto

Nome do Fiscal do Contrato: Maria de Jesus Costa e Silva – Matrícula 01171

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

• DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS, JUNTO AOS VEICULOS INTEGRANTES DA FROTA PROPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE.

➤ Classificação dos Bens/Serviços

☒ Comum

☐ Específico

➤ Quanto ao Objeto

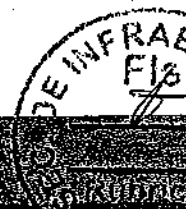
☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Material de Consumo

☐ Material Permanente/Equipamento





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 273
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 03
Rubrica

• **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)**

O objeto do presente procedimento licitatório é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção/CE, incluindo a reposição de peças de interesse da referida Secretaria, conforme as necessidades que surgirem durante o período de validade do registro.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção/CE é responsável pela manutenção e conservação de infraestrutura urbana e rural, para o que dispõe de uma frota de veículos essenciais para o transporte de materiais e execução de diversos serviços no município. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é imprescindível que a frota de veículos esteja sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças, visa garantir que os veículos da frota não apresentem falhas que possam comprometer a execução de atividades essenciais. A manutenção preventiva reduz o risco de avarias imprevistas, enquanto a corretiva é fundamental para o conserto de problemas inesperados.

Além disso, o fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos por parte da empresa contratada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A utilização de peças de qualidade contribui para a durabilidade dos veículos, evitando a necessidade de constantes substituições e reparos, o que resulta em economia de recursos para o município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é uma medida estratégica para garantir a manutenção adequada da frota da Secretaria de Infraestrutura de Redenção/CE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FIS. 13



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	PEÇAS	300.000,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS	HORA/ HOMEM	250.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO GASOLINA.	PEÇAS	15.000,00
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A GASOLINA.	HORA/ HOMEM	6.000,00

- **PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:** (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Os serviços serão realizados após o contrato firmado mediante a ordem de serviço.

- **LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA** (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

(X) Local único: Endereço de Entrega/Execução do objeto

() Locais diversos:

Nome do Local

Endereço do Local

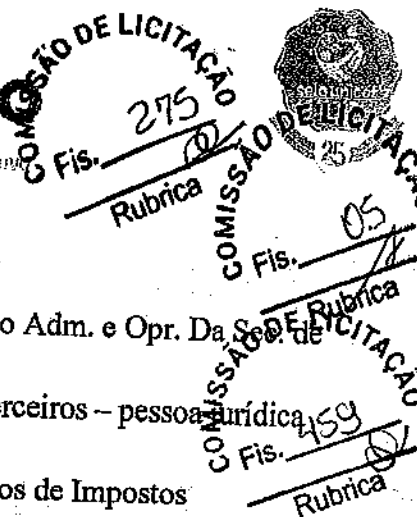
- **DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO** (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

➤ Origem do Recurso

(x) Próprio

() Estadual

() Federal



ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 Secretaria de Infraestrutura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.074.0000 – Gestão Adm. e Opr. Da Secretaria de Infraestrutura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

• **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)**

Global (X) Lote () Item ()

• **PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)**

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

() Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de R\$ X, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

(X) Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

• **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO**

De acordo com a data prevista e planejada referente aos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura deste município.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc), será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Redenção/CE, 06 de março de 2025.



Secretaria
de Infraestrutura



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso futuro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 276
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 06
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 460
Rubrica

[Handwritten signature]

LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
GESTOR DO CONTRATO

[Handwritten signature]

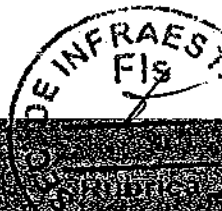
MARIA DE JESUS COSTA E SILVA
FISCAL DO CONTRATO

Autorização do Gestor da Pasta
Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: Redenção-CE, 06 de março de 2025.

[Handwritten signature]

LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 277
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 07
Rubrica
Fis. 461
Rubrica

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: 08.25.03.06.001

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.074.0000 – Gestão Adm. e Opr. Da Sec. de Infra

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento licitatório é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção/CE, incluindo a reposição de peças de interesse da referida Secretaria, conforme as necessidades que surgirem durante o período de validade do registro.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção/CE é responsável pela manutenção e conservação de infraestrutura urbana e rural, para o que dispõe de uma frota de veículos essenciais para o transporte de materiais e execução de diversos serviços no município. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é imprescindível que a frota de veículos esteja sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças, visa garantir que os veículos da frota não apresentem falhas que possam





comprometer a execução de atividades essenciais. A manutenção preventiva reduz o risco de avarias imprevistas, enquanto a corretiva é fundamental para o conserto de problemas inesperados.

Além disso, o fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos por parte da empresa contratada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A utilização de peças de qualidade contribui para a durabilidade dos veículos, evitando a necessidade de constantes substituições e reparos, o que resulta em economia de recursos para o município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é uma medida estratégica para garantir a manutenção adequada da frota da Secretaria de Infraestrutura de Redenção/CE.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

Revisões preventivas, incluindo plano de manutenção periódica e manutenções corretivas, incluído mecânica em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, geometria, balanceamento, troca de óleo, lubrificantes, fluidos e filtros de freios, lavagem e lubrificação dos veículos encaminhados para manutenção e serviço de reboque. É obrigatório ao contratado emitir orçamento prévio, contando o tempo da realização dos serviços, através no cálculo hora/homem trabalhado, com posterior autorização da Secretaria Contratante;

Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90(noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentas e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e em consonância com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade aos padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado





pelas concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue à secretaria interessada o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, contando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma a verificação objetiva, compatível com valores de mercado, emissão de nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte da secretaria contratante.

Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90(noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

Conceder aos veículos da secretaria contratante absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para esse fim;

Responsabilizar-se por qualquer veículo da secretaria contratante que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo em perfeito estado e limpo;

Restituir a secretaria contratante todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;

Indenizar a secretaria contratante por qualquer dano ou desaparecimento de item, acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

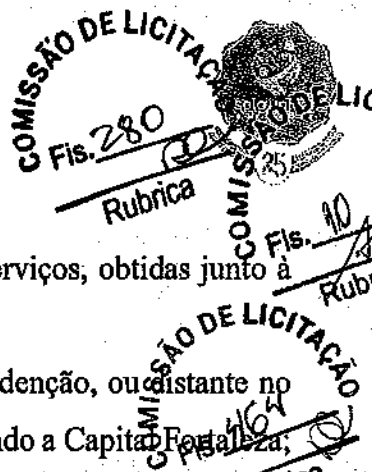
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente, considerando a realização de manutenção preventiva, para a secretaria contratante, juntamente com respectivo empenho, a nota fiscal dos serviços efetuados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;





Disponibilizar à contratante a tabela de execução dos serviços, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante do veículo;

Disponer de oficina mecânica situada no Município de Redenção, ou distante no máximo em 60(sessenta) quilômetros, da sede do Município, considerando a Capital Fortaleza;

O Prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

Os serviços de manutenção preventiva básica, deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

3.2 PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS:

Fornecer no prazo máximo de 03(três) horas e quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Redenção, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a tabela de peças ao consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal, e o prazo de 03(três) dias uteis para entregue das peças a partir do recebimento da Ordem de Compra;

Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Redenção, através de nota de empenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não recondicionadas ou reformadas), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Redenção/CE.

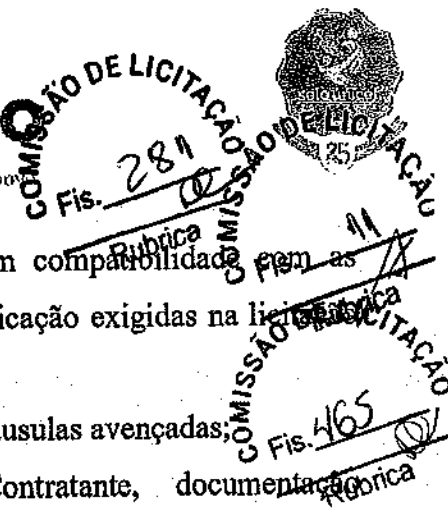
Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;

Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90(noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar por ocasião da entrega das mercadorias, à Secretaria Contratante, o respectivo empenho e nota fiscal dos produtos fornecidos;





Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória de procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

3.3 REQUISITOS MINIMOS DA CONTRATADA

Possuir equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluído diagnóstico em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

Possuir instrumento de medição e diagnóstico mecânica convencionais, como micrometros e relógios comparadores (incluído súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistema de arrefecimento e lubrificação;

Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender aos veículos da Prefeitura Municipal de Redenção.

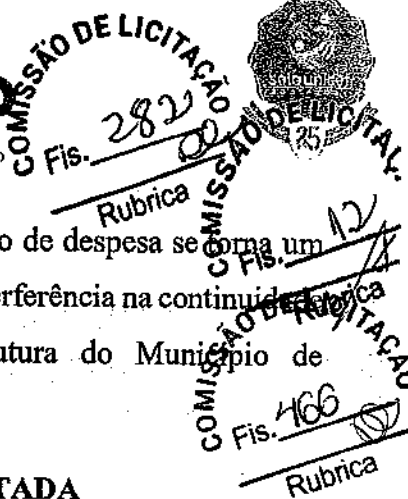
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado pelo setor de transporte desta secretaria em meio ao levantamento dos veículos de frota própria, deixamos por responsabilidade do setor de compras do município, a realização da cotação e mapa comparativo de preço médio de mercado fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em meio a todo o quantitativo estimado na CLAUSULA 6 deste ETP, presando o que diz a Lei 14.133, ainda no art. 18 no inciso IV. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório para a fim da contratação do em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o firmamento contratual a Secretaria de Infraestrutura garante a manutenção imediata dos veículos de frota própria fazendo que sobre nenhuma hipótese, interfira





funcionamento dos transportes de uso diário. Portando, esse processo de despesa se torna um fator de grande importância para que não ocorra a possibilidade de interferência na continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	PEÇAS	300.000,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS	HORA/ HOMEM	250.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO GASOLINA.	PEÇAS	15.000,00
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A GASOLINA.	HORA/ HOMEM	6.000,00

6.1 DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE HORA/HOMEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GASTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS A SER CONTRATADA POR SECRETARIA

O quantitativo dos valores referentes a "hora/homem" para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e do gasto com reposição de peças desta secretaria, a ser licitado, foi definido conforme o quantitativo de veículos pertencentes a esta secretaria, bem como foram levadas em consideração as atividades desenvolvidas através da utilização dos mesmos a ainda estimativa gasta em anos anteriores;

6.2 DOS VALORES DAS PEÇAS

As peças, acessórios serão fornecidas com o percentual de desconto ofertado na proposta de preço do licitante, o qual incidirá sobre os preços da Tabela de Peças ao Consumidor da concessionária respectiva.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado foi levando em consideração os veículos pertencentes a frota



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 283
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 17
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 462
Rubrica

própria da secretaria municipal de Infraestrutura.

Conclui-se a realização deste processo de despesa com o valor estimado de peças e serviços de R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais), para a execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No que diz a Lei 14.133, Art. 40, § 3º, inciso I, se trata da aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, desta forma, para uma maior vantagem na contratação opina-se na construção de um lote único tendo em vista que os itens neles discriminados são interligados, sendo assim, para a redução de custos de gestão de contratos e maior vantajosidade sugerimos que neste processo licitatório ocorra sem parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização do serviço não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esse processo de despesa já estava almejado no planejamento interno do setor de transportes com o objetivo de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, prezando a segurança dos operadores de maquinhas pesadas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a finalização do processo licitatório juntamente com a contratação almeja-se a continuidade dos serviços sem interrupção, garantindo que caso ocorra a necessidade de manutenção preventiva e corretivas esta secretaria está pronta a atender a demanda do setor de transporte, frisando o zelo ao patrimônio público.

Por fim, os transportes desta secretaria transitam por vários tipos de estradas, sendo elas, carroçais, pedra tosca e asfalto em diversas comunidades serranas e na sede deste município, dependente da rota e das quantidades de quilometragens diárias ocorre muitas vezes o desgaste precoce como já justificado por altos neste processo de despesa.

DE INFRAES.
F/S



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de um ajuste na parte física, seja ela na sede da secretaria quanto no setor de transporte, para a contratação do objeto em questão.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária mediante a todo o conteúdo abordado e apresentando anteriormente.

A manutenção preventiva e corretiva com reposição peças podem ser por meio do processo licitatório, de acordo com a Lei 14.133/21, garantindo a futura e eventual necessidade de manutenção de acordo com o objeto deste ETP para a frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Infraestrutura.

15. MAPA DE RISCOS

Fase – Planejamento

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Setor responsável: Transporte

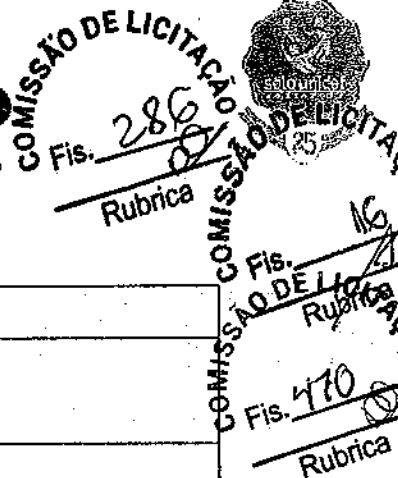




AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando os veículos próprio da secretaria.	Setor responsável: Transporte
---	--	---

RISCO 2: Estudos preliminares incorretos		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Identificar e acompanhar corretamente os setores responsáveis. - Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. - As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Setor responsável: Secretaria de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Setor responsável: Secretaria de Infraestrutura

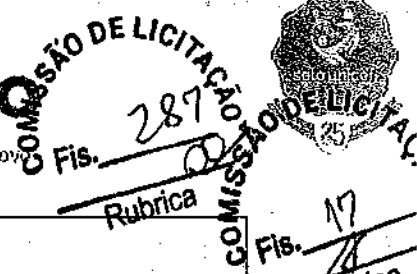




RISCO 3: Demora na Conclusão da Licitação		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Ficar sem fornecedor	
PROBALIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	- Realizar Compra Direta paliativa.	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Infraestrutura

RISCO 4: Fracasso da licitação		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Atrasos da execução do objeto. - Nova mobilização da equipe técnica.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Ocorrer a comunicação imediata equipe de licitação ao órgão gerenciador. - Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, junto com uma equipe técnica que esteja acompanhando o processo licitatório.	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Com o fracasso do processo de licitação, realizar um processo de dispensa como fator emergencial para o objeto em questão,	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Infraestrutura





	justificando a importância da contratação.	
--	--	--

RISCO 5: Impugnação do edital		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	
PROBALIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Elaborar o edital corretamente. - Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. - Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Setor responsável: Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	- Treinamento da equipe de apoio. - Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Setor responsável: Licitação



Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 6: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Fiscalização na execução do serviço.	Setor responsável: Gestor e Fiscal de Contrato





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 288
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 184
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 478
Rubrica

	- Fica por parte da CONTRATANTE se está de acordo com o tempo e normas firmadas no contrato. - Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	- Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Setor responsável: Gestor e Fiscal de Contrato

16. RESPONSÁVEIS:

Redenção-CE, 06 de março de 2025.


LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
GESTOR DO CONTRATO


MARIA DE JESUS COSTA E SILVA
FISCAL DO CONTRATO


LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



Secretaria
de Infraestrutura



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
289
Fis. 0
Rubrica



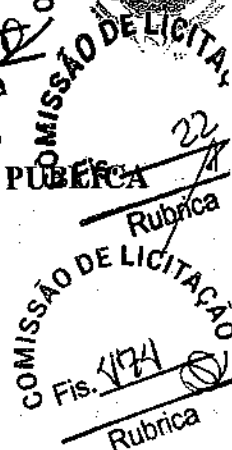
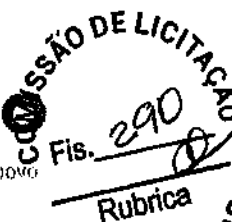
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
119
Fis. 119
Rubrica

ANEXO I - VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 473
Rubrica

ORDEM	VEÍCULO	PLACA/CHASSI
01	CAÇAMBA	953658268ER412502
02	PÁ CARREGADEIRA	HBZNW130LEAE06017
03	RETROESCAVADEIRA	9b9214t64cbdt4825
04	CARRO PIPA	9BM693388DB944981
05	MOTONIVELADORA	CAT0120KJJAPO3864
06	VIATURA CARACTERIZADA I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	OCN8695
07	I/SHINERAY XY 150 GY	OSN1376

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
FIS. 119



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS - COMPRA

Unidade Requisitante: 05 Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela solicitação: Jane Cleia Pereira da Costa

E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br

Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Eldair Pereira da Silva – Matrícula 299

Nome do Fiscal do Contrato: Jeane Maria Barreto Rodrigues – Matrícula 518

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

• **DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MECÂNICA EM GERAL, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE INTERESSE DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

➤ **Classificação dos Bens/Serviços**

☒ Comum

☐ Específico

➤ **Quanto ao Objeto**

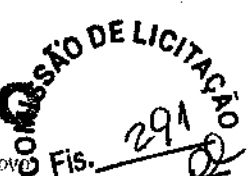
☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Material de Consumo

☐ Material Permanente/Equipamento



• **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

Tal solicitação se ampara nas necessidades constantes da utilização dos veículos no desenvolvimento das atividades diárias as quais se destinam, a saber: veículos tipo ônibus e micro-ônibus (veículos a diesel) no transporte diário de estudantes e veículos tipo passeio (veículos a gasolina) no desenvolvimento das atividades administrativas pertinentes a secretaria da educação em função da ação pedagógica.

A SME, está ciente da obrigatoriedade do transporte escolar no que diz a LDB (Lei de diretrizes e bases da educação nacional) de nº: **9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996** em seu Art. 11 na cláusula VI:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal."

Vale ressaltar que os veículos necessitam de manutenções periódicas levando em consideração a utilização diária em dias letivos. As estradas muitas vezes levam aos veículos o desgaste precoce, pois, os mesmos tramitam em diferentes regiões deste município com estradas de pedra toca, carroçal, asfalto, dentre outras questões que demandam maior consumo/desgaste do motor do veículo principalmente nas regiões serranas.

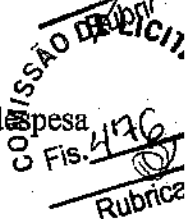
Em cumprimento a lei, certo de jamais faltar o serviço de transporte escolar em nenhuma hipótese aos alunos matriculados da rede de ensino pública deste município, esse processo de despesa é de suma importância, uma vez que possa ocorrer futura e eventual manutenção dos veículos desta secretaria.

Ressalto que a solicitação de reposição de peças e serviços seja realizada pela mesma empresa, pois, visa agregar descontos, gerando economia para a administração pública, bem como garantir a viabilidade de tempo no momento da solicitação dos serviços, objetivando alcançar maior presteza e eficiência na realização, bem como, à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, observando primariamente pela maior eficiência, celeridade e economicidade nos serviços.



Contudo, a SME preza o zelo ao patrimônio público, assim, levando a segurança dos alunos e motorista que usufruem do transporte escolar.

Com todo o exposto, solicitamos o encaminhamento desse processo de despesa para que possa ser realizado as providências necessárias para contratação.



• **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)**

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID	VALOR		VALOR ESTIMADO
			UNIDADE	DESCONTO	
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A GASOLINA	HORA/HOMEM			R\$ 60.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA	PEÇAS			R\$ 50.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR		VALOR ESTIMADO
			UNIDADE	DESCONTO	
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL	HORA/HOMEM			R\$ 500.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL	PEÇAS			R\$ 700.000,00

• **PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)**

Os serviços serão realizados após o contrato firmado mediante a ordem de serviço de acordo com os prazos abaixo:

Suspensão: até 01(um) dia útil;

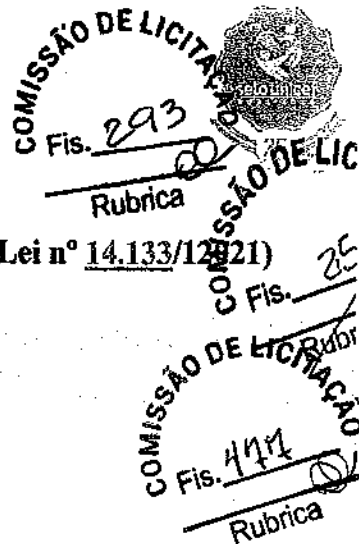
Mecânica em geral: até 03(três) dias uteis;

Retífica do motor: até 04(quatro) dias uteis;

Solda, funilaria, capotaria e pintura: até 05(cinco) dias uteis;

Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;

Serviços de ar condicionado: 01 (um) dia útil.



• **LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)**

(X) Local único: Endereço de Entrega/Execução do objeto

() Locais diversos:

Nome do Local

Endereço do Local

• **DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)**

➤ Origem do Recurso

() Próprio

() Estadual

(X) Federal

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.01 – Fundo Municipal de Educação

05.02 - F.Man.Des.Educ.Basica Val.Profis-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0231.2.024.0000 - Custeio de Despesas com o SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

12.361.0015.2.033.0000 - Coordenacao e Manutencao da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12.365.0271.2.037.0000 - Gestão Administrativa do Ensino Infantil - FUNDEB 30% CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

1.550.0000.00 Transferência do Salário-Educação

1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

1.541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF

1.542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT

1.543.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR



• **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)**

Global (X) Lote () Item ()

• **PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)**

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

() Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de R\$ X, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(X) Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

• **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO**

De acordo com a data prevista e planejada no calendário emitida pelo setor pedagógico da secretaria de educação deste município o a data de contratação será de 03 de fevereiro de 2025.

• **ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)**

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc), será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Redenção/CE, 07 de março de 2025.

ELDAIR PEREIRA DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

JEANE MARIA BARRETO RODRIGUES
FISCAL DO CONTRATO

Secretaria
de Educação



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 295
Rubrica

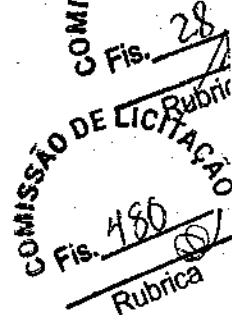
**Autorização do Gestor da Pasta
Ciente e de acordo.**

Data de recebimento da requisição autorizada: Redenção-CE, 07 de março 2025



JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 27
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 429
Rubrica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: 05.25.03.07.001

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.01 – Fundo Municipal de Educação

05.02 - F.Man.Des.Educ.Basica Val.Profis-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0231.2.024.0000 - Custeio de Despesas com o SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

12.361.0015.2.033.0000 - Coordenacao e Manutencao da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12.365.0271.2.037.0000 - Gestão Administrativa do Ensino Infantil - FUNDEB 30% CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

1.550.0000.00 Transferência do Salário-Educação

1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

1.541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF

1.542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT

1.543.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MECÂNICA EM GERAL, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE INTERESSE DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tal solicitação se ampara nas necessidades constantes da utilização dos veículos no desenvolvimento das atividades diárias as quais se destinam, a saber: veículos tipo ônibus e micro-ônibus (veículos a diesel) no transporte diário de estudantes e veículos tipo passeio (veículos a gasolina) no desenvolvimento das atividades administrativas pertinentes a secretaria da educação em função da ação pedagógica.

A SME, está ciente da obrigatoriedade do transporte escolar no que diz a LDB (Lei de diretrizes e bases da educação nacional) de nº: 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 em seu Art. 11 na cláusula VI:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal."

Vale ressaltar que os veículos necessitam de manutenções periódicas levando em consideração a utilização diária em dias letivos. As estradas muitas vezes levam aos veículos o desgaste precoce, pois, os mesmos tramitam em diferentes regiões deste município com estradas de pedra toca, carroçal, asfalto, dentre outras questões que demandam maior consumo/desgaste do motor do veículo principalmente nas regiões serranas.

Em cumprimento a lei, certo de jamais faltar o serviço de transporte escolar em nenhuma hipótese aos alunos matriculados da rede de ensino pública deste município, esse processo de despesa é de suma importância, uma vez que possa ocorrer futura e eventual manutenção dos veículos desta secretaria.

Ressalto que a solicitação de reposição de peças e serviços seja realizada pela mesma empresa, pois, visa agregar descontos, gerando economia para a administração pública, bem como garantir a viabilidade de tempo no momento da solicitação dos serviços, objetivando alcançar maior prestação e eficiência na realização, bem como, à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, observando primariamente pela maior eficiência, celeridade e economicidade nos serviços.



Contudo, a SME preza o zelo ao patrimônio público, assim, levando a segurança dos alunos e motorista que usufruem do transporte escolar.

Com todo o exposto, solicitamos o encaminhamento desse processo de despesa para que possa ser realizado as providências necessárias para contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

Revisões preventivas, incluindo plano de manutenção periódica e manutenções corretivas, incluído mecânica em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, geometria, balanceamento, troca de óleo, lubrificantes, fluidos e filtros de freios, lavagem e lubrificação dos veículos encaminhados para manutenção e serviço de reboque. É obrigatório ao contratado emitir orçamento prévio, contando o tempo da realização dos serviços, através no cálculo hora/homem trabalhado, com posterior autorização da Secretaria Contratante;

Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90(noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentas e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e em consonância com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade aos padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue à secretaria interessada o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, contando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma a verificação objetiva, compatível com valores de mercado, emissão de nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte da secretaria contratante.

Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90(noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá se refeito o mais rápido possível, ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

Conceder aos veículos da secretaria contratante absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para esse fim;



Responsabilizar-se por qualquer veículo da secretaria contratante que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo em perfeito estado limpo;

Restituir a secretaria contratante todas as peças/acessórios/demais materiais substituídos;

Indenizar a secretaria contratante por qualquer dano ou desaparecimento de item, acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente, considerando a realização de manutenção preventivas, para a secretaria contratante, juntamente com respectivo empenho, a nota fiscal dos serviços efetuados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem o contrato;

Executar fielmente o contrato, do acordo com as cláusulas avençadas;

Disponibilizar à contratante a tabela de execução dos serviços, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante do veículo;

Disponer de oficina mecânica situada no Município de Redenção, ou distante no máximo em 60(sessenta) quilômetros, da sede do Município, considerando a Capital Fortaleza;

O Prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

3.2 PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS:

Fornecer no prazo máximo de 03(três) horas e quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Redenção, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a tabela de peças ao consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal, e o prazo de 03(três) dias úteis para entrega das peças a partir do recebimento da Ordem de Compra;

Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Redenção, através de nota de empenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não reconcondicionadas ou reformadas), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Redenção/CE.

Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;



Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar por ocasião da entrega das mercadorias, à Secretaria Contratante, o respectivo empenho e nota fiscal dos produtos fornecidos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória de procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

3.3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executadas:

Lanternagem, pintura e capotaria;

Vidraçaria, incluindo montagem e desmontagem;

Mecânica em geral, referente a todo veículo;

Ignição, carburação e injeção;

Parte elétrica e eletrônica em geral;

Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou parte em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

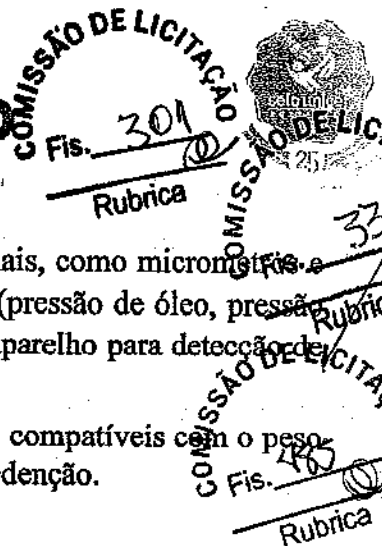
Serviço de guincho(reboque), 24 (vinte e quatro) horas, (quando não amparados por apólices de seguros vigentes), aos veículos objeto da prestação de serviço;

Prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

3.4 REQUISITOS MINIMOS DA CONTRATADA

Possuir equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluído diagnóstico em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;



Possuir instrumento de medição e diagnóstico mecânica convencionais, como micrometros e relógios comparadores (incluído súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistema de arrefecimento e lubrificação;

Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender aos veículos da Prefeitura Municipal de Redenção.

3.5 DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços serão realizados após o contrato firmado mediante a ordem de serviço de acordo com os prazos abaixo:

Suspensão: até 01(um) dia útil;

Mecânica em geral: até 03(três) dias uteis;

Retífica do motor: até 04(quatro) dias uteis;

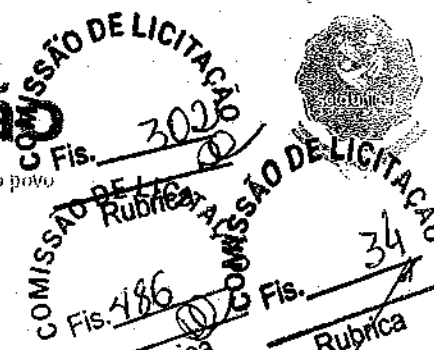
Solda, funilaria, capotaria e pintura: até 05(cinco) dias uteis;

Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;

Serviços de ar condicionado: 01 (um) dia útil.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado pelo setor de transporte desta secretaria em meio ao levantamento dos veículos de frota própria, deixamos por responsabilidade do setor de compras do município, a realização da cotação e mapa comparativo de preço médio de mercado fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em meio a todo o quantitativo estimado na **CLAUSULA 6** deste ETP, presando o que diz a Lei 14.133, ainda no art. 18 no inciso IV. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório para a fim da contratação do em questão.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o firmamento contratual a SME garante a manutenção imediata dos veículos de frota própria fazendo que sobre nenhuma hipótese, interfira o funcionamento dos transportes de uso diário para traslado dos alunos. Portando, esse processo de despesa se torna um fator de grande importância para que não ocorra a possibilidade de interferência de levar os alunos até a escola sendo esse um direito adquirido a todos os estudantes da rede pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID	VALOR		VALOR ESTIMADO
			UNIDADE	DESCONTO	
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A GASOLINA	HORA/HOMEM			R\$ 60.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA	PEÇAS			R\$ 50.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR		VALOR ESTIMADO
			UNIDADE	DESCONTO	
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL	HORA/HOMEM			R\$ 500.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL	PEÇAS			R\$ 700.000,00

6.1 DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE HORA/HOMEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GASTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS A SER CONTRATADA POR SECRETARIA

O quantitativo dos valores referentes à "hora/homem" para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e do gasto com reposição de peças desta secretaria, a ser licitado, foi definido conforme o quantitativo de veículos pertencentes a esta secretaria, bem como foram levadas em consideração as atividades desenvolvidas através da utilização dos mesmos a ainda estimativa gasta em anos anteriores;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3030
Fis. 3030
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
35
Fis. 35
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
487
Fis. 487
Rubrica

6.2 DOS VALORES DAS PEÇAS

As peças, acessórios serão fornecidas com o percentual de desconto ofertado na proposta de preço do licitante, o qual incidirá sobre os preços da Tabela de Peças ao Consumidor da concessionária respectiva.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado foi levando em consideração os veículos pertencentes a frota própria da secretaria municipal de Educação, que são exclusivos aos alunos sendo utilizados nos dias letivos.

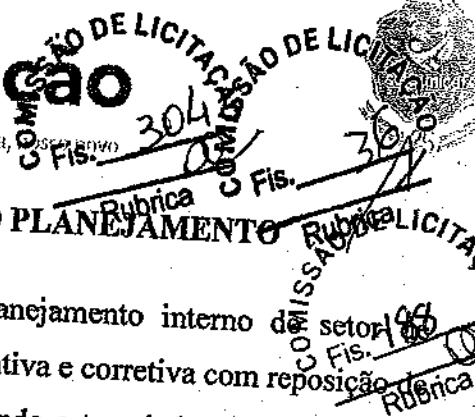
Conclui-se a realização deste processo de despesa com o valor estimado de peças e serviço de **R\$ 533.300,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, para ser executados durante todo o exercício do ano de 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No que diz a Lei 14.133, Art. 40, § 3º, inciso I, se trata da aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, desta forma, para uma maior vantagem na contratação opina-se na construção de um lote único tendo em vista que os itens neles discriminados são interligados, sendo assim, para a redução de custos de gestão de contratos e maior vantajosidade sugerimos que neste processo licitatório ocorra sem parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização do serviço não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esse processo de despesa já estava almejado no planejamento interno do setor de transportes com o objetivo de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, prezando a segurança do aluno e o motorista, garantindo o traslado do docente até a escolar.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a finalização do processo licitatório juntamente com a contratação almeja-se a continuidade das rotas dos veículos sem interrupção, garantindo que caso ocorra a necessidade de manutenção preventiva e corretivas esta secretaria está pronta a atender a demanda do setor de transporte, frisando o zelo ao patrimônio público.

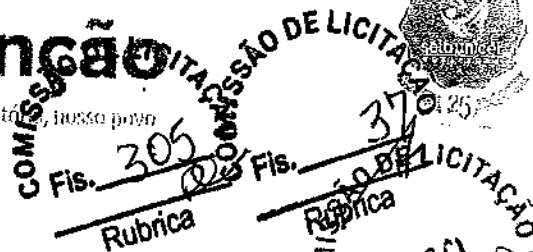
Por fim, os transportes desta secretaria transitam por vários tipos de estradas, sendo elas, carroçais, pedra tosca e asfalto em diversas comunidades serranas e na sede deste município, dependente da rota e das quantidades de quilometragens diárias ocorre muitas vezes o desgaste precoce como já justificado por altos neste processo de despesa, contudo, fica por responsabilidade do setor de transporte avaliar por completo os veículos de rota própria para efetivar a segurança presando o conforto ao público que deles usufrui.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de um ajuste na parte física, seja ela na sede da secretaria quanto no setor de transporte, para a contratação do objeto em questão.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente e necessária mediante a todo o conteúdo abordado e apresentando anteriormente.

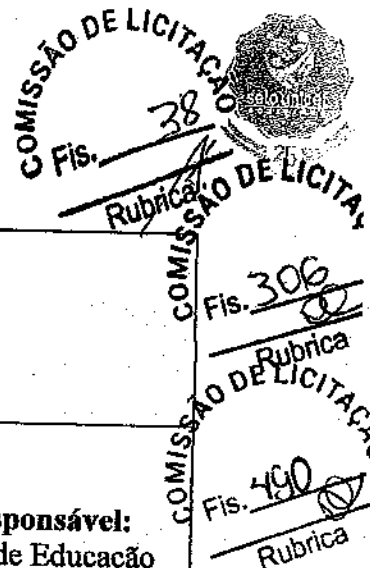
A manutenção preventiva e corretiva com reposição peças podem ser por meio do processo licitatório, de acordo com a Lei 14.133/21, garantindo a futura e eventual necessidade de manutenção de acordo com o objeto deste ETP para os veículos pertencentes a secretaria municipal de educação.

15. MAPA DE RISCOS

Fase – Planejamento

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Setor responsável: Transporte
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando os veículos próprio da secretaria.	Setor responsável: Transporte

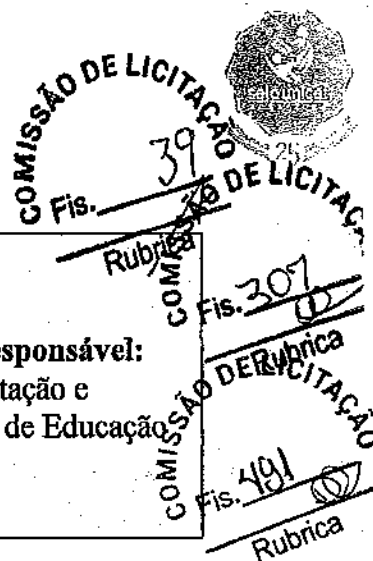
RISCO 2: Estudos preliminares incorretos		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Identificar e acompanhar corretamente os setores responsáveis. - Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. - As indicações deverão ser compostas por servidores com	Setor responsável: Secretaria de Educação



	conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Setor responsável: Secretaria de Educação

RISCO 3: Demora na Conclusão da Licitação		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Ficar sem fornecedor	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Educação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	- Realizar Compra Direta paliativa.	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Educação

RISCO 4: Fracasso da licitação		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Atrasos da execução do objeto. - Nova mobilização da equipe técnica.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Ocorrer a comunicação imediata equipe de licitação ao órgão gerenciador. - Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, junto com uma equipe técnica que esteja acompanhando o processo licitatório.	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Educação

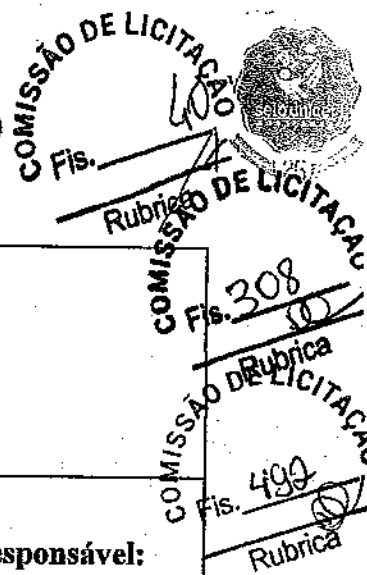


AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Com o fracasso do processo de licitação, realizar um processo de dispensa como fator emergencial para o objeto em questão, justificando a importância da contratação.	Setor responsável: Licitação e Secretaria de Educação
---	---	---

RISCO 5: Impugnação do edital		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Elaborar o edital corretamente. - Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. - Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Setor responsável: Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	- Treinamento da equipe de apoio. - Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Setor responsável: Licitação

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 6: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	- Fiscalização na execução do serviço. - Fica por parte da CONTRATANTE se está de acordo com o tempo e	Setor responsável: Gestor e Fiscal de Contrato



	normas firmadas no contrato. -Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	- Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Setor responsável: Gestor e Fiscal de Contrato

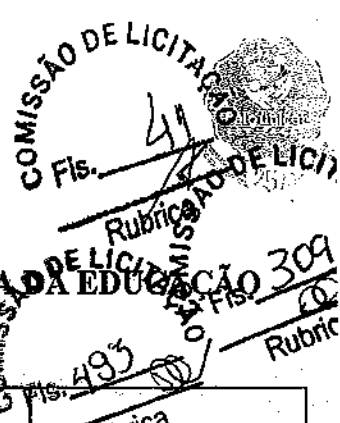
16. RESPONSÁVEIS:

Redenção-CE, 07 de março de 2025.

ELDAIR PEREIRA DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

Jeane Maria Barreto Rodrigues
JEANE MARIA BARRETO RODRIGUES
FISCAL DO CONTRATO

Jane Cleia Pereira da Costa
JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO	GM/CELTA	NUU 2553	2010/2010
02	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN 15.190	NUV 8063	2009/2010
03	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN 15.190	NUV 8253	2009/2010
04	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLLO VOLARE V8L	NRD 4011	2009/2009
05	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLLO VOLARE V8L	NRD 4121	2009/2009
06	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	M.BENZ/OF 1519	PMF 0877	2014/2015
07	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MBENS/MARCOPOLLO VICINO ESC	NUS 8960	2009/2010
08	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	M.BENZ/OF 1519	PME 9577	2014/2015
09	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLLO VOLARE V8L	NRD 5021	2009/2009
10	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	NRB 2751	2009/2010
11	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16 VOLARE V8L	OCQ 7732	2010/2010
12	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLLO VOLARE V8L	OSL 2445	2013/2013
13	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	AGRALE/MARRUAAM200 MOP8	SBI 8J02	2023/2023
14	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SBI2H62	2024/2024
15	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	IVECO/BUS 15-210E-C	SBR5H32	2024/2024
16	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	IVECO/BUS 15-210E-C	THY8G91	2024/2025



Governo Municipal de

Redenção

Secretaria
de Educação



ANEXO II – ROTA DOS VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA

ORDEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	MOTORISTA	TIPO DE ESTRADA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE ALUNOS ATENDIDOS
01	ONIBUS PLACA NUV 8063	SITIO CAMARA – SERINHA BELA - GUASSI	LAURI SOUSA DO NASCIMENTO	ALFALTO / CARROÇAL	RENNATYANE KAREN SOUSA ALVES	100
02	ONIBUS PLACA PME 9577	SÃO BENTO – SERRA VERDE – MANOEL DIAS	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA NETO	CARROÇAL / PEDRA TOSCA	MARIANA RODRIGUES CARVALHO	150
03	ÔNIBUS NOVO	DIAMANTE – OUTEIRO – SEDE – CONJUNTO ANTÔNIO BOMFIM	FRANCISCO FLAVIO ROCHA DA SILVEIRA	PEDRA TOSCA / CARROÇAL / ASFALTO	ARTHUR DE MEDEIROS ABREU	120
04	MICRO ONIBUS PLACA NRD 4011	CANADÁ – PALMEIRINHA – SÃO BENTO – CANADÁ	ANTONIO CLEUTON DUTRA DA SILVA	CARROÇAL	FRANCISCO CRISTIANO BORGES DE SOUZA	80
05	MICRO ONIBUS PLACA OSL 2445	ALTO BELA VISTA – PROURB – BOA FÉ	FRANCISCO RONALDO DE FREITAS DIAS	PEDRA TOSCA / ASFALTO	JHON LENNON DA CUNHA COSTA	80
06	MICRO ONIBUS PLACA NRB 2751	BRENHA-BARRA NOVA	ALDEMY DA SILVA BARBOSA	PEDRA TOSCA / CARROÇAL	FRANCISCA JALINE DE SOUZA AZEVEDO	100
07	MICRO ÔNIBUS PLACA NUS 8960	ARATICUM – BOA VISTA - GURGURI	JOSÉ AIRTON SILVEIRA RODRIGUES	PEDRA TOSCA / CARROÇAL	FRANCISCO MATEUS UCHOA BARROS	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 494

Rubrica

Fis. 42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 310

Rubrica

Secretaria de Educação